



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 9.843 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Diretores de Departamentos Municipais assinarem os documentos contábeis e financeiros semanalmente e dá outras providências.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e eficiência na gestão pública, com vistas a assegurar maior controle sobre os processos de execução orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer um cronograma regular para a assinatura de documentos relacionados à execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a previsibilidade e a segurança nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que a gestão responsável dos recursos públicos requer mecanismos de fiscalização e orientação contínua por parte dos setores competentes, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que situações excepcionais, como feriados, viagens ou imprevistos, demandam flexibilidade e autorização expressa da autoridade superior para assegurar a continuidade administrativa sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a atribuição da Diretoria de Finanças e Tesouraria de supervisionar a regularidade das operações financeiras, adotando medidas corretivas ou preventivas sempre que necessário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de os Diretores das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG, assinarem os documentos contábeis e financeiros junto ao Setor Contábil, com periodicidade semanal.

Parágrafo único. Entende-se por documentos contábeis e financeiros aqueles que envolvem empenhos, liquidações, ordens de pagamento, prestações de contas e demais instrumentos que comprovem ou autorizem a execução orçamentária e financeira.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

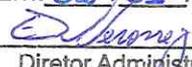
Art. 2º - A assinatura dos documentos de que trata o artigo anterior deverá ocorrer sempre às quartas e quintas-feiras, no período das 09h00 às 16h00, salvo em casos de feriados ou outras situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Compete à Diretoria de Finanças e Tesouraria fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas cabíveis para orientar e disciplinar os procedimentos de assinatura, bem como gerir as situações excepcionais previstas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Sião, 02 de janeiro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>9.843</u> Em: <u>02 / 01 / 25</u>  Diretor Administrativo
--

Publicado